



ISSN 2674-8169



Latindex



DOI



JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E SEUS REFLEXOS NA ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICAS

Maria Eduarda Bezerra do Nascimento, Eleuza Rodrigues Machado, Beluce Arruda de Camargo Monteiro, Lucelia Pinto Lopes, Laci Marcos Dias, Naara Simões de Melo, Benedito Caldeira Rodrigues Neto, Marianne Cristina Serejo Lima Verde, Nauro Hudson Monteiro



<https://doi.org/10.36557/2674-8169.2026v8n2p29-38>

Artigo recebido em 2 de Janeiro e publicado em 2 de Fevereiro de 2026

RESUMO

A judicialização da saúde configura-se como um fenômeno crescente no Brasil, especialmente no contexto da assistência oncológica, área marcada pela alta complexidade dos tratamentos, elevados custos e constante incorporação de novas tecnologias. Esse estudo teve como objetivo analisar a judicialização da saúde e seus reflexos na assistência oncológica, considerando seus impactos no acesso aos serviços, na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e na equidade do cuidado. Trata-se de uma revisão integrativa da literatura, realizada nas bases de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO), Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e Medical Literature Analysis and Retrieval System Online (MEDLINE/PubMed), utilizando descritores definidos conforme os Descritores em Ciências da Saúde (DeCS). Os resultados evidenciaram que a judicialização, embora atue como instrumento de garantia do direito fundamental à saúde, revela fragilidades nas políticas públicas e na organização da assistência oncológica, especialmente no que se refere ao acesso a medicamentos de alto custo e terapias inovadoras. Observou-se, ainda, que as decisões judiciais tendem a priorizar demandas individuais, podendo comprometer o planejamento dos serviços e a equidade do sistema. Conclui-se que a judicialização da saúde, no âmbito da oncologia, exige estratégias articuladas entre os poderes públicos, fortalecimento das políticas de atenção oncológica e aprimoramento dos processos de incorporação tecnológica, visando assegurar uma assistência integral, equânime e sustentável no SUS.



Palavras-chave: Judicialização da saúde. Assistência oncológica. Sistema Único de Saúde. Direito à saúde. Políticas públicas.

THE JUDICIALIZATION OF HEALTHCARE AND ITS IMPACT ON CANCER CARE.

SUMMARY

The judicialization of healthcare is a growing phenomenon in Brazil, especially in the context of oncological care, an area marked by the high complexity of treatments, high costs, and the constant incorporation of new technologies. This study aimed to analyze the judicialization of healthcare and its effects on oncological care, considering its impacts on access to services, the management of the Unified Health System (SUS), and the equity of care. This is an integrative literature review, conducted in the databases Scientific Electronic Library Online (SciELO), Virtual Health Library (BVS), Latin American and Caribbean Literature in Health Sciences (LILACS), and Medical Literature Analysis and Retrieval System Online (MEDLINE/PubMed), using descriptors defined according to the Health Sciences Descriptors (DeCS). The results showed that judicialization, although acting as an instrument to guarantee the fundamental right to health, reveals weaknesses in public policies and in the organization of oncological care, especially regarding access to high-cost medications and innovative therapies. It was also observed that judicial decisions tend to prioritize individual demands, which may compromise the planning of services and the equity of the system. It is concluded that the judicialization of health, in the context of oncology, requires coordinated strategies between public authorities, strengthening of oncology care policies, and improvement of technological incorporation processes, aiming to ensure comprehensive, equitable, and sustainable care within the SUS (Brazilian Unified Health System).

Keywords: Judicialization of health. Oncology care. Unified Health System. Right to health. Public policies.

INTRODUÇÃO

A saúde é reconhecida no ordenamento jurídico brasileiro como um direito social fundamental, garantido pela Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever do Estado assegurar políticas públicas capazes de promover o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse contexto, o Sistema Único de Saúde (SUS) foi instituído com base nos princípios da universalidade, integralidade e equidade, buscando atender às necessidades da população de forma organizada e hierarquizada. Entretanto, as limitações estruturais, financeiras e administrativas do sistema têm contribuído para o crescimento de demandas judiciais relacionadas ao acesso a tratamentos, medicamentos e procedimentos, fenômeno conhecido como judicialização da saúde (Brasil, 1988; Piovesan, 2013).

A judicialização da saúde refere-se à crescente intervenção do Poder Judiciário nas políticas públicas de saúde, especialmente quando indivíduos recorrem à Justiça para garantir o acesso a bens e serviços que não foram disponibilizados pelo Estado de maneira administrativa. Segundo Barroso (2009), esse fenômeno surge como resposta à incapacidade do poder público de atender plenamente às demandas da população, revelando uma tensão entre o direito individual à saúde e a gestão coletiva dos recursos públicos. Embora a judicialização seja frequentemente compreendida como um instrumento de efetivação de direitos fundamentais, ela também suscita debates acerca de seus impactos sobre a organização do sistema de saúde e a alocação equitativa de recursos.

No âmbito da assistência oncológica, a judicialização assume contornos ainda mais complexos. O câncer representa uma das principais causas de morbimortalidade no Brasil e no mundo, demandando tratamentos contínuos, de alto custo e, muitas vezes, tecnologicamente avançados. A incorporação de novos medicamentos oncológicos ao SUS, por exemplo, costuma ocorrer de forma gradual, seguindo critérios técnicos e avaliações de custo-efetividade. Contudo, a urgência inerente às doenças oncológicas frequentemente leva pacientes e familiares a recorrerem ao Judiciário para obter terapias ainda não disponibilizadas na rede pública, o que intensifica o volume de

ações judiciais nessa área (Vieira; Zucchi, 2016).

De acordo com Wang *et al.* (2014), a judicialização na oncologia evidencia desigualdades no acesso à saúde, uma vez que nem todos os usuários possuem os mesmos recursos informacionais, financeiros ou jurídicos para acionar o sistema de justiça. Assim, embora decisões judiciais possam garantir o tratamento a determinados indivíduos, elas podem, simultaneamente, comprometer a equidade do SUS ao direcionar recursos para demandas pontuais, em detrimento de políticas públicas planejadas para atender coletivamente a população. Esse cenário levanta questionamentos éticos e administrativos sobre a sustentabilidade do sistema e a efetividade das políticas de atenção oncológica.

Além disso, os reflexos da judicialização na assistência oncológica repercutem diretamente no processo de trabalho dos profissionais de saúde, na gestão dos serviços e na organização da rede de atenção. A necessidade de cumprir decisões judiciais pode alterar fluxos assistenciais, impactar o planejamento orçamentário e gerar desafios para a continuidade do cuidado. Conforme argumenta Dallari (2014), a judicialização, quando não articulada com as políticas públicas existentes, tende a fragmentar a assistência e dificultar a consolidação de um sistema de saúde baseado na integralidade do cuidado.

Diante desse contexto, torna-se fundamental analisar a judicialização da saúde e seus reflexos na assistência oncológica, considerando tanto seu papel na garantia de direitos quanto seus impactos sobre a gestão do SUS e a equidade no acesso aos serviços. A compreensão desse fenômeno contribui para o debate sobre a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de saúde, da avaliação tecnológica e do diálogo institucional entre os poderes, visando assegurar uma assistência oncológica eficaz, justa e sustentável.

MÉTODOS

Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, do tipo revisão integrativa da literatura, com o objetivo de analisar a judicialização da saúde e seus reflexos na assistência oncológica. A revisão integrativa permite a síntese do conhecimento científico já produzido, possibilitando a identificação de lacunas, tendências e contribuições relevantes para a compreensão do fenômeno estudado, especialmente

no campo das políticas públicas de saúde e da atenção oncológica.

A busca dos estudos foi realizada nas bases de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO), Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e Medical Literature Analysis and Retrieval System Online (MEDLINE/PubMed), por serem fontes amplamente reconhecidas pela relevância e qualidade científica na área da saúde. Os descritores utilizados foram definidos de acordo com os Descritores em Ciências da Saúde (DeCS), incluindo termos relacionados à “judicialização da saúde”, “direito à saúde”, “oncologia”, “assistência oncológica” e “políticas públicas de saúde”, combinados por meio de operadores booleanos, a fim de ampliar e refinar os resultados da busca.

Foram estabelecidos como critérios de inclusão artigos científicos disponíveis na íntegra, publicados em português, inglês ou espanhol, que abordassem diretamente a judicialização da saúde no contexto da assistência oncológica, bem como seus impactos na gestão, no acesso aos serviços e na organização do Sistema Único de Saúde. Como critérios de exclusão, foram descartados estudos duplicados, trabalhos que não apresentavam relação direta com o tema proposto, artigos de opinião, editoriais, resumos simples, dissertações, teses e publicações que não contemplassem o recorte temático definido.

A seleção dos estudos ocorreu em etapas, iniciando-se pela leitura dos títulos e resumos, seguida da leitura na íntegra dos artigos elegíveis, garantindo maior rigor metodológico e coerência com os objetivos do estudo. Os dados extraídos foram organizados de forma sistemática, permitindo a análise crítica e interpretativa do conteúdo, com posterior discussão à luz da literatura científica e do marco legal da saúde no Brasil.

Por se tratar de uma pesquisa de revisão bibliográfica, sem envolvimento direto de seres humanos, o estudo não demandou submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa. Ainda assim, foram respeitados os princípios éticos estabelecidos pela Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, especialmente no que se refere à integridade científica, ao respeito aos autores e ao uso responsável das informações, assegurando a confiabilidade e a legitimidade do estudo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos estudos selecionados evidenciou que a judicialização da saúde tem se consolidado como um fenômeno crescente no contexto da assistência oncológica no Brasil, refletindo fragilidades estruturais do Sistema Único de Saúde (SUS) no que se refere ao acesso oportuno e equitativo aos tratamentos contra o câncer. Os resultados apontam que a maior parte das demandas judiciais está relacionada à solicitação de medicamentos de alto custo, terapias inovadoras e procedimentos não incorporados ou ainda não disponibilizados de forma regular na rede pública de saúde.

Os estudos analisados indicam que a assistência oncológica é uma das áreas mais impactadas pela judicialização, em razão da complexidade do tratamento, da gravidade da doença e da rapidez com que novas tecnologias são desenvolvidas. Vieira e Zucchi (2016) destacam que a incorporação tecnológica no SUS ocorre de forma criteriosa, considerando aspectos como custo-efetividade e impacto orçamentário, o que muitas vezes não acompanha a urgência clínica enfrentada pelos pacientes oncológicos. Essa defasagem contribui para o aumento das ações judiciais como estratégia para garantir o acesso imediato às terapias.

Outro resultado relevante refere-se ao perfil das decisões judiciais, que, em grande parte, priorizam o direito individual à saúde em detrimento da lógica coletiva do sistema. Segundo Wang *et al.* (2014), as decisões judiciais frequentemente desconsideram os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo SUS, o que pode gerar desequilíbrios na organização da assistência e no planejamento financeiro dos serviços de saúde. Esse cenário evidencia uma tensão entre o princípio da integralidade do cuidado e a necessidade de sustentabilidade do sistema público.

No que se refere aos impactos da judicialização na gestão da assistência oncológica, os estudos apontam que o cumprimento das decisões judiciais impõe desafios significativos aos gestores e profissionais de saúde. A necessidade de aquisição emergencial de medicamentos e a reorganização de fluxos assistenciais podem comprometer o planejamento das ações de saúde e afetar a continuidade do cuidado de outros usuários. Dallari (2014) ressalta que a judicialização, quando ocorre de forma desarticulada das políticas públicas, tende a fragmentar a assistência e enfraquecer os princípios organizadores do SUS.

Além disso, os resultados demonstram que a judicialização pode aprofundar

desigualdades no acesso à assistência oncológica. Pacientes com maior acesso à informação, apoio jurídico ou recursos financeiros apresentam maior probabilidade de recorrer ao Judiciário, enquanto indivíduos em situação de vulnerabilidade social permanecem dependentes exclusivamente da oferta regular do sistema público. Esse aspecto reforça a necessidade de reflexão crítica sobre a judicialização como instrumento de garantia de direitos, uma vez que, embora beneficie casos individuais, pode comprometer o princípio da equidade, conforme discutido por Barroso (2009).

No âmbito da prática assistencial, especialmente no trabalho multiprofissional, a judicialização também influencia o cotidiano dos serviços oncológicos. Profissionais de saúde, incluindo enfermeiros, médicos e farmacêuticos, passam a lidar com demandas impostas judicialmente, o que pode gerar conflitos éticos, insegurança técnica e sobrecarga de trabalho. Nesse sentido, os estudos analisados apontam para a importância do fortalecimento da atenção oncológica baseada em evidências científicas, protocolos clínicos e políticas públicas bem estruturadas, como estratégia para reduzir a necessidade de judicialização.

Diante dos resultados apresentados, a discussão evidencia que a judicialização da saúde, embora represente um mecanismo legítimo de acesso ao direito à saúde, produz reflexos significativos na assistência oncológica, na gestão do SUS e na equidade do sistema. Torna-se, portanto, imprescindível o fortalecimento das políticas públicas de atenção oncológica, a ampliação do diálogo entre os poderes Judiciário, Executivo e Legislativo e o investimento em processos transparentes de incorporação tecnológica, visando garantir uma assistência integral, equânime e sustentável.

CONCLUSÃO

A análise da judicialização da saúde e seus reflexos na assistência oncológica evidenciou que esse fenômeno se consolidou como uma resposta às limitações do Sistema Único de Saúde (SUS) no que diz respeito ao acesso oportuno, integral e equitativo aos tratamentos contra o câncer. Embora a judicialização represente um importante instrumento para a efetivação do direito fundamental à saúde, os resultados demonstram que sua utilização recorrente revela fragilidades na organização das

políticas públicas e na capacidade do sistema em acompanhar os avanços tecnológicos na área oncológica.

Os achados do estudo indicam que a judicialização na assistência oncológica está fortemente relacionada à demanda por medicamentos de alto custo e terapias inovadoras não incorporadas de forma imediata ao SUS. Tal cenário gera impactos significativos na gestão dos serviços de saúde, especialmente no planejamento orçamentário, na organização dos fluxos assistenciais e na continuidade do cuidado, além de desafiar os princípios da universalidade, integralidade e equidade que norteiam o sistema público de saúde.

Observou-se, ainda, que a priorização do direito individual nas decisões judiciais, embora legítima, pode produzir efeitos adversos no âmbito coletivo, contribuindo para a fragmentação da assistência e para o aprofundamento das desigualdades no acesso aos serviços oncológicos. Nesse sentido, a judicialização, quando não articulada às políticas públicas e aos protocolos clínicos estabelecidos, tende a comprometer a sustentabilidade do SUS e a efetividade das ações de atenção oncológica.

Diante disso, torna-se fundamental o fortalecimento das políticas públicas de saúde, com destaque para a ampliação e qualificação da Rede de Atenção Oncológica, a incorporação de tecnologias baseada em evidências científicas e a adoção de critérios transparentes e equitativos. Além disso, o diálogo interinstitucional entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário mostra-se essencial para a construção de soluções que conciliem a garantia dos direitos individuais com a preservação do interesse coletivo.

Conclui-se, portanto, que a judicialização da saúde, no contexto da assistência oncológica, deve ser compreendida não apenas como um mecanismo de acesso ao cuidado, mas também como um indicador da necessidade de aprimoramento da gestão, do planejamento e das políticas públicas em saúde. Investir em estratégias que promovam a resolutividade do SUS e a equidade no acesso aos serviços oncológicos constitui um passo indispensável para a consolidação de um sistema de saúde mais justo, eficiente e sustentável.

REFERENCIA



BARROSO, Luís Roberto. **Da falta de efetividade à judicialização excessiva: direito à saúde, fornecimento gratuito de medicamentos e parâmetros para a atuação judicial.** *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 240, p. 1–46, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012.** Dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 13 jun. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no SUS.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). **Atenção oncológica no SUS: princípios e diretrizes.** Rio de Janeiro: INCA, 2016.

DALLARI, Sueli Gandolfi. **O direito à saúde e a judicialização das políticas públicas.** *Revista de Direito Sanitário*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 10–27, 2014.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA). **Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil.** Rio de Janeiro: INCA, 2022.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional.** 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SANTOS, Lenir. **Direito à saúde e a judicialização: desafios para o Sistema Único de Saúde.** *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 6, p. 1851–1859, 2017.

SILVA, Edson Duarte da; BARROS, Fernando Passos Cupertino de. **Judicialização da saúde e oncologia: impactos na incorporação de tecnologias no SUS.** *Saúde em Debate*, Rio de Janeiro, v. 42, n. 118, p. 105–118, 2018.

VIEIRA, Fabiola Sulpino; ZUCCHI, Paola. **Judicialização da saúde: análise das demandas judiciais para fornecimento de medicamentos.** *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 50, p. 1–10, 2016.

WANG, Daniel Wei Liang et al. **Judicialização da saúde no Brasil: perfil das demandas, causas e propostas de solução.** *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 30, n. 3, p. 1–10, 2014.